



Governo do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
PROCESSO Nº E-03/ 100.298/2007  
INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL PAI INTELIGENTE

**PARECER CEE Nº 106/2008**

Credencia o **PAI – Sistema Educacional PAI Inteligente**, Preparatório para Concursos Ltda., localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Grupos 1.219 e 1.245, Centro, Município de Niterói, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na sua sede e autoriza o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental (sexto ao nono ano) e Ensino Médio, para Educação de Jovens e Adultos, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, após publicação do ato no Diário Oficial.

**HISTÓRICO**

Nelson Caneca Medrado Dias, brasileiro, identidade nº 94.211, expedida pelo OAB/RJ, CPF nº 245.694.027-04, na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada **PAI – Sistema Educacional PAI Inteligente** Preparatório para Cursos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 08.373.850/0001-47, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Grupos 1.219 e 1.245, Centro, Niterói, CEP 24.020-206, mantenedor da instituição de ensino privado Sistema Educacional PAI Inteligente, solicita a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 297/2006, credenciamento de sua instituição para atuar com a metodologia de Educação a Distância, na sua sede e autorização para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, nesta metodologia.

**Consideração Preliminar.**

O pleito será apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliação dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE nºs 297/06 e 285/03, que tratam da Educação de Jovens e Adultos, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para este segmento.

A temporalidade dos cursos oferecidos está em conformidade com o que determinam os artigos 1º e o § 1º, do artigo 2º da Deliberação CEE nº 285/03, apresentando 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos na forma presencial, em atendimento ao que determina a Deliberação CEE nº 297/06.

O Ensino Fundamental está dividido em 04 (quatro) fases, com carga horária total de 1.720 (mil setecentas e vinte) horas, sendo 1.376 (mil trezentas e setenta e seis) horas a distância e 344 (trezentas e quarenta e quatro) horas presenciais, conforme matriz curricular apresentada.

O Ensino Médio está dividido em 03 (três) fases, com carga horária total de 1.080 (mil e oitenta) horas, sendo 864 (oitocentas e sessenta e quatro) horas a distância e 216 (duzentas e dezesseis) horas presenciais, conforme a matriz curricular apresentada.

**Justificativa.**

As contradições da sociedade mundial são grandes e cada vez mais se exigem pessoas aptas e qualificadas para atuar em um mundo competitivo e sem fronteiras geográficas e culturais.

Neste contexto mundial de incertezas, a escola se torna um espaço de interação social, pesquisa e desenvolvimento científico, onde a democratização de saberes passa a ser exigência para atender as demandas de cidadãos que cada vez mais necessitam ter acesso às novas tecnologias e à informação, exigindo da escola uma articulação entre o mundo do conhecimento e o mundo do trabalho, combinando teoria com prática, enfatizando a importância das habilidades básicas de nível cognitivo, como ler, escrever, pensar, entender códigos e instruções com as habilidades profissionais.

Desse modo, os requisitos de educação e de escolaridade vêm crescendo, e a educação precisa ser entendida como um processo permanente, pois, muito além da escolarização e das inovações tecnológicas, as transformações exigem novas competências e novas capacitações como saber aprender, utilizar com eficiência máquinas e equipamentos computadorizados, ter capacidade de se desenvolver e se desincumbir de tarefas novas e diversificadas, enfim, que detenha e pratique a capacidade de criar e recriar.

Se o contínuo processo de urbanização, aliado ao progressivo aumento das facilidades de acesso e de utilização dos meios de comunicação nos aproxima, a dualidade sócio-econômica e as diferenças culturais distanciam cada vez mais os integrados dos excluídos. Nesse quadro, cabe à escola o dever de ser o elo estratégico, sendo a ponte necessária para reduzir as desigualdades, formando cidadãos críticos e conscientes de sua inserção e de seu compromisso social.

No contexto atual, escola de referência é aquela que forma pessoas mais reflexivas, com capacidade de dialogar e interagir com o saber coletivo e o científico, o que exige dos profissionais da educação uma ação pedagógica dinâmica e que busque no dia-a-dia o ato de aprender, superando a transmissão de conteúdos para o incentivo ao desenvolvimento do ser humano.

Surge uma escola baseada no desenvolvimento das competências e habilidades, com ênfase na ação qualitativa, com aspectos interdisciplinar e contextual. Nos conteúdos programáticos, tem-se um espaço sintonizado com as demandas da sociedade, em que temas transversais mantêm um vínculo permanente entre o sistema educacional e a práxis da vida cidadã, através de temas do cotidiano.

Partindo dessa consciência o Sistema Educacional PAI Inteligente Ltda., estrutura sua filosofia educacional sobre os pilares da Interdisciplinaridade, Contextualização, Política de Igualdade e Ética da Identidade.

O objetivo desta proposta pedagógica é o de nortear as ações do PAI, estimulando toda sua comunidade interna a desenvolver atividades que visem à construção de uma consciência de coletividade e de respeito aos pares, findando no bem-estar social e na formação cidadã dos seus educandos.

Na organização dos conteúdos programáticos, o Sistema Educacional PAI Inteligente Ltda leva em consideração os seguintes aspectos:

1. Planejamento:

- Partir das experiências anteriores, incorporando as novas, levando em consideração a realidade do corpo discente quanto aos problemas sociais, políticos e culturais, procurando envolver a todos da comunidade escolar;
- Complementar a formação geral levando em consideração as condições de ingresso dos alunos, no Ensino Médio, visto serem estes de diferentes níveis sociais e de conhecimentos.

2. No Plano de Ensino:

- No curso desenvolvido sob a forma modularizada a competência a ser desenvolvida em cada um dos módulos é na forma integral;
- Clareza nos objetivos dos conteúdos quanto à sua utilidade na vida prática.

3. No Sistema de Avaliação:

- Desenvolvimento de forma contínua e cumulativa, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- A função de diagnosticar o progresso dos alunos em função dos objetivos propostos;
- A função de controlar e dimensionar o cumprimento dos objetivos gerais e específicos e comprovar os resultados do processo ensino-aprendizagem.

### **Objetivos da Educação a Distância no Sistema Educacional PAI Inteligente**

- A formação do cidadão, fornecendo ao aluno subsídios necessários à sua melhor inclusão social;
- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

### **Credenciamento.**

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente para a modalidade requerida, com atendimento aos itens previstos no artigo 7º da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa para o pleito;
- Alvará com denominação e informações comprovadas sobre a localização da sede;
- Ato constitutivo da Entidade Mantenedora, e alterações contratuais, onde está explícito seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos e programas de Educação a Distância, devidamente registrado e autenticado;
- Qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;
- Cartão de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, registrado no órgão próprio, consoante com a identificação da localização de sua sede;
- Contrato de Locação com prazo de término em 2009, registrado no órgão próprio;
- Declaração comprovando a capacidade patrimonial dos dirigentes da mantenedora;
- Declaração atestando a idoneidade financeira da entidade e de seus sócios, firmada por estabelecimentos bancários em operação no Estado do Rio de Janeiro;
- Certidões negativas da entidade e dos seus dirigentes, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protesto de títulos da Comarca onde a instituição está sediada;
- Instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de livros, equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações, material didático;
- Informações sobre a avaliação dos estudantes;
- Cópia do Regimento Escolar devidamente registrado em cartório, com especificação para EAD nas fls. 117;
- Comprovante de registro do site: [www.paiinteligente.com](http://www.paiinteligente.com) e e-mail: [ensino@paiinteligente.com.br](mailto:ensino@paiinteligente.com.br);

Processo nº: E-03/100.298/2007

- Relação do Corpo Técnico-Administrativo do curso, com habilitação comprovada;
- Cópia da Proposta Pedagógica da instituição e descrição do seu modelo de gestão administrativo-pedagógica, organograma funcional e descrição das funções e atribuições pedagógicas e administrativas.

#### **Autorização.**

Quanto ao pedido de Autorização de Curso, na modalidade de Educação a Distância, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 18 da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

1. Identificação;
2. Atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, estabelecidas pelo Ministério da Educação;
3. Cópia da Proposta Pedagógica incluindo dados sobre os cursos pretendidos contendo justificativa, objetivos, estrutura curricular, ementário de cada um dos componentes curriculares, material didático e meios instrucionais a serem utilizados e número de vagas oferecidas;
4. Projeto Educacional contendo estrutura didático-pedagógica e instalações físicas para atendimento aos alunos;
5. Requisitos de Ingresso;
6. Caracterização da Clientela;
7. Sistema Operacional (metodologia, formas de estudo e acompanhamento e sistema de tutoria);
8. Critérios de avaliação das atividades presenciais obrigatórias, da aprendizagem aplicada aos alunos do curso;
9. Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
10. Critérios de Certificação;
11. Programa de interação e motivação entre alunos;
12. Organização Curricular (Matrizes Curriculares acompanhadas das competências auferidas para a terminalidade);
13. Recursos materiais devidamente comprovados;
14. Descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão atuar no atendimento aos alunos;
15. Justificativa dos planos de intervenção educacional que insiram, no processo educativo, conceitos de cidadania, voluntarismo e solidariedade;
16. Programa de interação entre os alunos sejam eles residentes ou não residentes no município onde se localiza a instituição;
17. Matrizes Curriculares acompanhadas do planejamento temporal;
18. Relação de docentes envolvidos nos cursos, acompanhada das respectivas titulações acadêmicas;
19. Modelos de certificados constantes dos autos atendem à legislação específica.

Em atendimento à Indicação nº 02, deste Colegiado, de 12/06/2007, a instituição apresentou relação composta por 04 (quatro) profissionais graduados e especialistas para que se forme a Comissão de Verificação das instalações físicas da instituição em tela, elaborando laudo consubstanciado, para posterior pronunciamento do relator.

A Comissão de Verificação, designada pela Portaria CEE nº 842, de 15 de abril de 2008, publicada no DO de 30 de abril de 2008, formada pelos especialistas Sandra Grimming Barbosa, Geórgia Gomes Vicente e Milton Domingos Viana, sob a presidência do primeiro, compareceu ao Sistema Educacional PAI Inteligente, mantido pelo Sistema Educacional PAI Inteligente de Ensino Preparatório para Concursos Ltda., localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, grupo 1.245 e 1.219, Centro, Niterói, para verificar, 'in loco', as condições de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio na metodologia de Educação a Distância.

Em relatório datado de 09 de maio de 2008, a Comissão de Verificação que compareceu à instituição, após a análise realizada, emitiu parecer técnico sobre o Plano de Curso apresentado, concluindo que *"a instituição solicitante preenche os requisitos necessários para funcionar com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, metodologia à distância nos Níveis Fundamental (sexto ao nono ano) e Médio"*.

### **VOTO DO RELATOR**

No que tange às normas emanadas deste Colegiado para credenciamento de instituições e autorização de cursos, com a metodologia de Educação a Distância, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, estas foram contempladas pela instituição em sua solicitação.

Tendo em vista a análise de toda a documentação apresentada, o Plano de Curso e o relatório favorável da Comissão de Verificação que visitou "in loco" a instituição, sou de parecer favorável ao credenciamento do Sistema Educacional PAI Inteligente de Ensino Preparatório para Concursos Ltda., localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Grupos 1.219 e 1.245, Centro, Niterói, para atuar com a metodologia de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na sua sede e pela autorização para funcionar com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental (sexto ao nono ano) e Ensino Médio, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a publicação deste Parecer em Diário Oficial.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008.

**Arlindenor Pedro de Souza** - Presidente  
**José Carlos Mendes Martins** – Relator  
**Josenilton Rodrigues**  
**José Carlos da Silva Portugal**  
**Marcelo Gomes da Rosa**  
**Marco Antônio Lucidi**  
**Maria Luiza Guimarães Marques**  
**Nival Nunes de Almeida**

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 09 de setembro de 2008.

Arlindenor Pedro de Souza  
Presidente Interino

Processo nº: E-03/100.298/2007

**ANEXO**  
**QUADRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>
José Dias Leão	Diretor	Licenciatura em Física e Registro de Diretor	Registro nº F- 13.931 e Registro de Diretor/ SEEC nº D- 154
Maria Elisa Dutra da Costa	Coordenadora Pedagógica	Licenciatura em Pedagogia	Diploma expedido pela Fundação Técnico-Educacional Souza Marques
Jurema Rodrigues Dias Leão	Secretária	Certificado de Registro de Secretário de Estabelecimento de Ensino de 1º e 2º Grau	Registro nº 2036/94 / DAT/ SEEC